



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de lanches para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Alegre- ES.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é destinada para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos e os programas por ela ofertados.

Considerando que em média 60 usuários são assistidos pelo projeto do ASSESSUAS, onde são feitos encontros mensais. O objetivo dos encontros é o acompanhamento aos usuários que se encontram em vulnerabilidade social.

Considerando que em média 60 crianças são assistidas pelo projeto do PETI, onde são feitos encontros semanais. O objetivo dos encontros é o acompanhamento das crianças que se encontram em vulnerabilidade social.

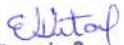
Considerando que em média 200 famílias são beneficiárias pelo Programa Bolsa Família, onde são feitos encontros mensalmente. O objetivo dos encontros é orientar as famílias para que elas não deixem de receber o benefício, tendo em vista o cumprimento de todas as condicionalidades prevista no programa bolsa família, e promover o desenvolvimento das famílias contribuindo para que os beneficiários consigam superar a sua situação de vulnerabilidade e pobreza. Tendo em vista que o recurso para financiar estes lanches é repassado pelo governo federal mensalmente, através do IGD – Índice de gestão descentralizada, uma vez que esse recurso não sendo utilizado para este fim, terá que ser devolvido.

Considerando a programação do grupo de idoso melhor idade + Alegre, sendo 04 ou 05 encontros mensais por um período de 04 horas, atendendo em média 300 usuários, para qual o governo federal repassa recursos financeiros para o fornecimento de lanche para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, onde se enquadra o grupo de idosos melhor-idade + Alegre, uma vez que esse recurso não sendo utilizado para este fim, terá que ser devolvido.

Justifica-se a aquisição para atender os usuários dos referidos programas, visando ofertar um serviço de qualidade conforme a Política de Assistência Social, visando a atenção integral ao cidadão, garantindo o fortalecimento de vínculos e a efetivação de direitos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

RUA SETE DE SETEMBRO, 220 – CENTRO – ALEGRE – CEP 29500-000


Ediane Vitor de Souza Vita
Sec. Executiva de Assistência Social
e Direitos Humanos - Alegre/ES
Dec. Nº 11.970/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

3.1 Os quantitativos solicitados visam atender os programas PETI, ACESSUAS, Bolsa Família e Melhor Idade + Alegre.

3.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme solicitação enviada à contratada;

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitação;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de Requerimento de Aquisição (RA), que deverá conter quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 Os materiais deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade (no que couber), entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5 A SEASDH poderá se recusar a receber os materiais, caso estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO MATERIAIS

7.1 Os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor no ato da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos materiais não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os materiais deverão ser embalados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

- a) entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) entregar os materiais do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega dos materiais;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

k) Garantir a qualidade dos materiais e a regularidade do fornecimento.

8.2 Da Contratante:

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

c) Reservar local apropriado para o recebimento dos materiais deste documento;

d) Ter pessoal disponível para o recebimento dos materiais no horário previsto neste documento;

e) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega dos materiais deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá, além da proteção contra o novo Coronavírus (uso de máscara e higienização das mãos);

g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

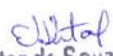
h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

RUA SETE DE SETEMBRO, 220 – CENTRO – ALEGRE – CEP 29500-000


Ediane Vitor de Souza Vital
Sec. Executiva de Assistência Social
e Direitos Humanos - Alegre/ES
Dec. Nº 11.970/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado, através de transferência bancária online bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15(quinze) dias;

9.2 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Alegre, 01 de Julho de 2021.


Ediane Vitor de Souza Vital

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos